

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

**DECRETO Nº 468/2021**

*“Torna sem efeito a sanção e publicação das Leis nº 303/2021(LOA) e Lei 302/2021 (PPA) e dá outras providencias”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores do Município de Cipó – BA, através do Ofício nº 067/2021, equivocadamente, encaminhou ao Poder Executivo, para sanção, os Projetos de Lei nº 026/2021 e 027/2021, sem observância do completo Processo Legislativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de votação em 2º turno dos referidos Projetos de Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Resolve tornar sem efeito a sanção e publicação das Leis nº 303/2021 de 23 de novembro de 2021 (LOA) e Lei nº 302/2021, de 23 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 26 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

**DECRETO Nº 469/2021**

“Dispõe sobre a Convocação da **IV Conferência Municipal de Educação - COMUNE**, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal no 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual no 13.559-2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE – BA.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 187 de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 293 de 23 de setembro de 2021, que aprova a Lei do Fórum Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Fórum Municipal de Educação de nº 467/2021;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação - COMUNE, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às 8h00min de modo híbrido (virtual ou presencial). Sendo presencial nas instalações da Secretaria Municipal de Educação e virtual pela plataforma do Youtube, tendo como tema central: “EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA DIVERSIDADE, DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, COM PARTICIPAÇÃO POPULAR” e seus eixos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

I – Eixo I - Décadas de Lutas e Conquistas Sociais e Políticas em Xequê: O golpe, a Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira;

II - Eixo II - PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas Setoriais e Direito à Educação;

III - Eixo III – Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão;

IV - Eixo IV – Valorização dos/as Profissionais da Educação: Formação, Carreira, Remuneração e Condições de Trabalho e Saúde;

V - Eixo V - Gestão Democrática e Financiamento da Educação: Participação, Transparência e Controle Social;

VI - Eixo VI - Construção de um Projeto de Nação Soberana e de Estado Democrático em Defesa da Democracia, da Vida, dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação (FME), em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da 4ª COEED – Conferência Estadual de Educação, distribuídos nas Comissões de Mobilização e Divulgação, de Sistematização e Avaliação, de Financiamento e Infraestrutura, de Acessibilidade, e uma Comissão Geral.

**Art. 3º** - A Comissão de Mobilização e Divulgação é responsável pela organização e desenvolvimento das ações necessárias para assegurar a participação dos/as delegados/as, considerando as seguintes atribuições:

- I. Organizar as estratégias de apoio e orientação para a organização da Conferência e suas etapas;
- II. Organizar estratégias de divulgação e acesso aos documentos da Conferência;
- III. Elaboração do Formulário de Inscrição e Cadastramento de Participantes;
- IV. Organizar e acompanhar o processo de cadastramento dos/as delegados/as e demais participantes;
- V. Organizar e orientar o acesso dos participantes aos ambientes da Conferência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

**Art. 4º** - A Comissão de Sistematização e Avaliação é responsável pela organização de documentos para discussão e pelos aspectos metodológicos da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- I. Organização dos documentos a serem compartilhados para leitura e discussão dos participantes;
- II. Elaboração de estratégias metodológicas para as discussões do Documento Referência da Conferência;
- III. Elaboração da proposta do Regimento Interno da Conferência;
- IV. Sistematização das emendas/propostas aprovadas na conferência;
- V. Elaboração do relatório final da conferência;
- VI. Orientação quanto às deliberações e registros de emendas ao Documento-Referência (forma de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual)

**Art. 5º** - A Comissão de Financiamento e Infraestrutura elaborar o orçamento e acompanhar a execução de recursos envolvidos para a realização da Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o orçamento geral da Conferência, considerando demandas de sistematização, mobilização e acessibilidade;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência, considerando a organização de ambientes, deslocamentos, hospedagem e alimentação, quando for o caso;
- III. Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro, colaboração, parcerias, patrocínio;
- IV. Organizar equipes e pessoal para atendimento/interação dos participantes da Conferência;
- V. Organizar demandas de equipamentos e materiais eventualmente necessários.

**Art. 6º** - A Comissão de Acessibilidade é responsável por assegurar as condições de acesso e participação plena de todas as pessoas na Conferência, considerando as seguintes atribuições:

- I. Revisão e adequação dos documentos e materiais da Conferência;
- II. Identificação de informações relativas à deficiência no Formulário de Cadastro de Participantes, nos campos próprios
- III. Organização, antecipadamente, dos recursos de acessibilidade indicados com base nas informações prestadas pelo/a delegado/a convidado/a ou observador/a;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete@prefeituradecipo.com.br

IV. Atenção adequada às necessidades das pessoas com deficiências na Conferência, por meio de profissionais de apoio para orientar e atender os participantes com deficiência, incluindo guias, tradutores e intérpretes de Libras conforme a demanda;

V. Observação dos critérios de acessibilidade arquitetônica, conforme o disposto no decreto nº 5626/2004 e a NBR nº 9050/2004, quando for o caso;

VI. Inclusão dos requisitos de acessibilidade durante o desenvolvimento da Conferência, nas suas diversas atividades (audiodescrição, tradução, adequação de slides, etc.)

**Art. 7º** - A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE;
- III. Programar apresentações culturais durante a COMUNE;
- IV. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- V. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

**Art. 8º** - O Fórum Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IV Conferência Municipal de Educação - COMUNE, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

**Art. 9º** - A IV Conferência Municipal de Educação – COMUNE será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

**Art. 11** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Publica-se, registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, em 26 de novembro de 2021.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 | **E-MAIL:** gabinete@prefeituradecipo.com.br

---

Prefeito Municipal